



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004.1/2021 - PMI-INEX.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004.1/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº004/2021-PMI-INEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI /PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede no complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato S/N, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri, casado, portador da carteira de identidade nº 3922571(SS/PA) e CPF/MF 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204-Bairro Centro, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO A EMPRESA EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ Nº08.563.922/0001-19, localizada na Avenida Governador Magalhães Barata, nº651, BELÉM OFFICE CENTER sala 314, Bairro: São Braz, CEP: 66.063-240, neste ato representado por Sr. **JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI**, brasileiro, casado, Advogado, com inscrição junto a OAB/PA nº11.183, CPF nº 292.886.572-15, residente e domiciliado à Avenida João Paulo II, nº 130, Passagem Maria Aguiar, Marco, CEP: 66.095-350, Belém/PA, têm por justo e acordado o 3º termo aditivo, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. Terceiro Termo Aditivo de Prazo fundamenta-se:
- A.** Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 004.1/2021-PMI-INEX, DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021-PMI-INEX.
 - B.** Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - C.** Integram e completam o presente aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato da inexigibilidade nº004/2021-PMI-INEX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo altera o item 7.1 da **CLAUSULA SETIMA (PRAZOS)** do contrato nº 004.1/2021-PMI-INEX PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021-PMI-INEX, Prestação de Serviços Jurídicos, na Esfera Consultiva e do Contencioso, se obrigando a elaborar Peças Jurídicas sempre que solicitada pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, nesta Comarca e em Processos Específicos e com auxílio nas demandas Administrativas no Município de Igarapé-Miri, Tribunal de Justiça do Estado, Federal de 1º e 2º grau, Consultoria Jurídica Tributária ao departamento de Tributos Municipal, na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação tem vigência de 12 meses a contar de **01/01/2024 a 31/12/2024**.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri/PA, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI
Contratante

EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ N°08.563.922/0001-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF